Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória Dr. Calixto Antônio de São Bernardo do Campo

EDITAL

Nº do Processo: 006.00484443/2026-20

Interessado: Centro de Detenção Provisória Dr. Calixto Antonio de São Bernardo do Campo, Chefe de Departamento, Centro de Detenção Provisória Dr. Calixto Antônio de São Bernardo do Campo

Assunto: Gêneros Hortifrutigranjeiros e Derivados de Leite - Programa PPAIS 1ºQ 2027

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. CALIXTO ANTÔNIO" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2027
PROCESSO Nº: 006.00484443/2026-20
LOCAL: São Bernardo do Campo / SP

CHAMADA PÚBLICA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PAULISTA DA AGRICULTURA DE INTERESSE SOCIAL – PPAIS, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2027 (1º QUADRIMESTRE DE 2027).

O **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, atendendo à **Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011**, e ao **Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012**, respeitando-se as alterações do **Decreto Estadual nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014**, do **Decreto Estadual nº 63.278/2018**, do **Decreto Estadual nº 66.951, de 7 de julho de 2022**, e do **Decreto Estadual nº 68.734, de 27 de julho de 2024**, torna público o presente sistema de credenciamento visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por inexigibilidade de licitação mediante credenciamento (artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata do PPAIS), para atendimento do Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo, do Centro de Detenção Provisória de Diadema e do Centro de Detenção Provisória de Santo André.

Os interessados poderão obter cópia integral do edital no sítio eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A documentação completa, composta pela habilitação jurídica e pela proposta de venda, deverá ser entregue na entidade credenciadora, situada na Estrada Yae Massumoto, nº 800 – Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09842-160, no período de **06/11/2026 as 08h00m 16/11/2026 as 10h00m**, em envelope endereçado à Comissão de Avaliação e Credenciamento – **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2027**.

Será permitida a remessa de documentação via Correios, que somente será considerada e analisada se recebida na entidade credenciadora no período supracitado, respeitando-se o encerramento do horário fixado.

O aviso contendo o resumo do presente edital (respeitados os requisitos contidos no artigo 11 do Decreto Estadual nº 57.755/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 60.055/2014) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na página oficial do PPAIS e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

I. DO OBJETO

1. O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao **Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, no 1º quadrimestre de 2027**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento, a seguir resumidas:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO
1	**Batata Comum Lavada**, com diâmetro equatorial entre 42 a 69mm, média e uniforme. Isenta de defeitos aparentes (esverdeamento, broteamento, racha internos, sujidades e corpos estranhos. Embalagem aberta submúltipla de (1,00x1,20)m em pacotes atóxicos.
2	**Cebola, Branca**, diâmetro equatorial entre 51 e 70mm, casca e polpa brancas, com homogeneidade visual de tamanho e coloração. Isenta de defe submúltipla de 1,00 x 1,20m.

3 **Cenoura Nantes, Extra A**, comprimento unitário entre 160 e 200mm, casca alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico e coração pouco evidente. Is e defeitos graves. Embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20m.

4 **Leite UHT/UAT, Integral**, teor de matéria gorda mínimo de 3%, em embalagem estéril cartonada aluminizada de 1 litro, acondicionada em caixa de pa Validade de 120 dias na fabricação e mínima de 90 dias na entrega.

5 **Repolho Verde Liso**, cabeça arredondada, peso por unidade entre 1,7kg e 3,0kg, folhas de textura lisa e cor verde. Isento de ferimentos e podridão. Embala de 1,00 x 1,20m.

6 **Tomate Débora, Extra AA**, diâmetro equatorial de 60mm, maduro com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e larvas. Ent plásticas vazadas medindo aprox. 55x35x30 cm.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Chamada Pública, prevê-se a dotação no Plano de Contratação Anual para o ano de 2027, sob nº **Id PCA PNCP: 96291141000180-0-000124/2027**, atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 01/07/2026. O valor relacionado à contratação será reservado futuramente quando do repasse de recursos orçamentários para o exercício de 2027, através da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo, consubstanciado à condição resolutiva de aprovação das respectivas Leis Orçamentárias:

1. **Fonte de Recurso:** 150010001
2. **Programa de Trabalho:** 380328
3. **UGE:** 380233
4. **Elemento de Despesa / ND:** 33.90.30.11 PPAIS

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os Agricultores Familiares, que poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações (preenchendo para tanto o Anexo VIII), deverão entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1. Cópia da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS – DCONP, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP ou pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI (atual CDRS);
3. Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo, conforme modelo do **Anexo II**;
4. Declaração de não existência de trabalhadores menores, conforme modelo do **Anexo V**;
5. Para produtos processados (como Leite UHT), apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, sanitária e ambiental;
6. Declaração do agricultor familiar de que possui limite para venda dentro do valor máximo permitido pelo § 2º do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.591/2011, alterada pelo Decreto Estadual nº 68.734/2024, conforme modelo do **Anexo VI**.

IV. DO PREÇO

1. O preço de compra dos gêneros alimentícios definido pela unidade compradora, apurado em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, mediante aplicação da **mediana** dos valores resultantes da Pesquisa de Preços nº 74/2026 (UASG 380233), encontra-se fixado conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO DE COMPRA (MEDIANA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Batata Comum Lavada	Quilograma	8.000	**R$ 6,11**	**R$ 48.880,00**
2	Cebola, Branca	Quilograma	2.800	**R$ 6,51**	**R$ 18.228,00**
3	Cenoura Nantes, Extra A	Quilograma	2.000	**R$ 7,15**	**R$ 14.300,00**
4	Leite UHT/UAT, Integral	Caixa de 1 Litro	80.000	**R$ 5,92**	**R$ 473.600,00**
5	Repolho Verde Liso	Quilograma	8.000	**R$ 6,295**	**R$ 50.360,00**
6	Tomate Débora, Extra AA	Quilograma	6.000	**R$ 5,97**	**R$ 35.820,00**
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CHAMADA PÚBLICA**	—	—	—	**R$ 641.188,00**

V. DO PROCEDIMENTO

Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **16/11/2026**, a partir das **10h00m**, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

1. O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda, bem como quais estão em conformidade com os requisitos fixados no edital, esclarecendo as razões de eventuais desclassificações.
2. Ato contínuo, será dada a palavra aos participantes presentes, agricultores familiares ou seus representantes legais, para que, caso desejem DESISTIR da participação do presente credenciamento, manifestem sua intenção apresentando, devidamente preenchido e assinado, o formulário constante do **Anexo VII** à Comissão de Avaliação e Credenciamento, para juntada aos autos e registro em Ata.

3. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar considerado habilitado, sendo que, na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.
4. A existência do credenciamento – CHAMADA PÚBLICA – não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios nas hipóteses do § 3º do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.591/2011, respeitada a legislação relativa às licitações.
5. O critério de aceitabilidade dos projetos de venda ofertados será conforme os preços fixados no presente edital, devendo a Comissão de Avaliação e Credenciamento promover a desclassificação dos projetos de venda incompatíveis com tais parâmetros.
6. Não poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em sanções impeditivas de licitar e contratar com a Administração Pública.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. A Comissão de Avaliação e Credenciamento deverá analisar e emitir parecer acerca do recurso interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento, cabendo à autoridade competente da entidade credenciadora decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo seu provimento ou improvimento, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.
2. Caberá interposição de recurso pelo(s) agricultor(es) familiar(es) não habilitado(s), ou seja, não credenciados na CHAMADA PÚBLICA. O recurso deverá ser apresentado na forma escrita e encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, imediatamente posteriores à divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado, dirigido à Comissão de Avaliação e Credenciamento, protocolado na sede da entidade credenciadora.

VII. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de formalização do Termo de **Contrato (Anexo IV)** ou emissão de Nota de Empenho.

1. Quando a entrega for imediata e integral, a contratação poderá ser formalizada por emissão de Nota de Empenho; quando for parcelada, será formalizada por Termo de Contrato.
2. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do **Anexo I**.
3. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações.
4. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados no subitem anterior.
5. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no **Anexo III**.

VIII. DO LIMITE DE VENDA

1. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo previsto no § 2º do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.591/2011, alterado pelo **Decreto Estadual nº 68.734/2024**, de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano**, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para o Programa PPAIS Geral (*in natura*) e de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para o Subprograma Leite e Derivados.

IX. DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias, em conta corrente do Banco do Brasil S/A, após a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado acompanhada da liquidação regular.
2. O pagamento do fornecimento de gêneros alimentícios objeto deste edital será realizado pelo Órgão Contratante.

X. RESPONSABILIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulatórias, em especial a Lei nº 14.591/2011, o Decreto nº 57.755/2012, alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018, nº 66.951/2022 e nº 68.734/2024, e às Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS.
2. Fornecimento de gêneros alimentícios em estrita conformidade com a descrição completa do produto contida no Edital.
3. Para produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes, será admitida uma tolerância no peso de cada embalagem de 5% a 10%, devendo o quantitativo total coincidir com o especificado na nota fiscal no ato da entrega.
4. Fazer uso do mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal.

XI. RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES ADQUIRENTES DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidas na Chamada Pública.
2. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato.

XII. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

1. A entidade credenciadora poderá, a qualquer tempo, realizar o descredenciamento desde que por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento de sua habilitação, não cabendo qualquer direito de indenização.

2. Fica assegurado ao credenciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que emitirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Informações relativas à presente Chamada Pública poderão ser obtidas conforme segue:
2. **ESCLARECIMENTOS:** deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão de Avaliação e Credenciamento, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo fixado para apresentação dos documentos.
3. **IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Autoridade subscritora do Edital.
4. Esta Chamada Pública terá a validade referente ao **1º quadrimestre de 2027** (de 01/01/2027 a 30/04/2027), a contar da data da publicação da ratificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo de sua homologação.

XIV. DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas poderá sujeitá-lo, segundo a gravidade da falta, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SAP nº 49/2024 e demais normas legais aplicáveis:
2. Advertência;
3. Multa;
4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. Nenhuma penalidade será aplicada sem que se conceda ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

XVI. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Especificações e Quantidades / Folheto Descritivo**
- **ANEXO II – Proposta de Venda**
- **ANEXO III – Atestado de Recebimento Definitivo**
- **ANEXO IV – Minuta do Contrato**
- **ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores**
- **ANEXO VI – Declaração de Compromisso de Limite por DCONP/Ano**
- **ANEXO VII – Termo de Desistência**
- **ANEXO VIII – Identificação do Fornecedor / Representante Legal**
- **ANEXO IX - Termo de Referência Nº 54/2026.**

São Bernardo do Campo, na data da assinatura digital.

Leandro Marcílio dos Santos
Chefe da Seção de Administração

Edvan Souza de Araujo
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES / FOLHETO DESCRITIVO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao PPAIS no 1º quadrimestre de 2027, conforme resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL DO PERÍODO	UNIDADE	CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO
1	Batata Comum Lavada (BEC 3149757 / CATMAT 463754)	8.000	Quilograma	Parcelado conforme necessidade
2	Cebola, Branca (BEC 4653939 / CATMAT 463781)	2.800	Quilograma	Parcelado conforme necessidade
3	Cenoura Nantes, Extra A (BEC 4405862 / CATMAT 463770)	2.000	Quilograma	Parcelado conforme necessidade
4	Leite UHT/UAT, Integral (BEC 1484044 / CATMAT 445995)	80.000	Caixa de 1 L	Parcelado conforme necessidade
5	Repolho Verde Liso (BEC 4404360 / CATMAT 481121)	8.000	Quilograma	Parcelado conforme necessidade

6	Tomate Débora, Extra AA (BEC 4597567 / CATMAT 481106)	6.000		Quilograma	Parcelado conforme necessidade

2. EMBALAGEM E ROTULAGEM

- **Leite UHT Integral:** Caixa cartonada aluminizada estéril de 1 litro, embalada em caixas de papelão reforçado.
 - **Rotulagem:** Os rótulos das embalagens deverão conter identificação do produto, nome/endereço do fabricante, peso líquido, data de acondicionamento, validade e condições de armazenamento.
- **Hortifrutigranjeiros:** Embalagens abertas submúltiplas de 1,00 x 1,20m, caixas plásticas vazadas atóxicas ou sacos adequados que garantam a integridade e qualidade dos produtos.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo, na Estrada Yae Massumoto, nº 800 – Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP.
- **Substituição de Produtos:** Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá substituir o lote rejeitado no prazo estipulado pela contratante, sem custos adicionais.
- **Prazo e Frequência:** Entregas parceladas durante o 1º quadrimestre de 2027, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Almoxarifado.

ANEXO II – PROPOSTA DE VENDA

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública Nº 01/2027

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Nome do Proponente: _____
2. CPF: _____
3. DCONP Nº: _____
4. Banco do Brasil – Agência Nº: _____
5. Conta Corrente Nº: _____

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO/UNIDADE (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Batata Comum Lavada	Quilograma	8.000	6,11	48.880,00
2	Cebola, Branca	Quilograma	2.800	6,51	18.228,00
3	Cenoura Nantes, Extra A	Quilograma	2.000	7,15	14.300,00
4	Leite UHT/UAT, Integral	Caixa 1 Litro	80.000	5,92	473.600,00
5	Repolho Verde Liso	Quilograma	8.000	6,295	50.360,00
6	Tomate Débora, Extra AA	Quilograma	6.000	5,97	35.820,00

III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Conforme solicitação e ordens de fornecimento da Unidade Compradora.

Data e Assinatura do Agricultor/Proponente

ANEXO III – ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. CALIXTO ANTÔNIO" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO
() PARCIAL () TOTAL

FORNECEDOR: _____
CPF/CNPJ: _____
PROCESSO Nº: 006.00484443/2026-20
NOTA FISCAL Nº: _____
DATA DE EMISSÃO: //2027

PRODUTO(S) E QUANTIDADE(S) RECEBIDA(S):

Recebemos em ordem e na quantidade devida o(s) produto(s) acima discriminado(s), o(s) qual(ais), após a inspeção de qualidade realizada por esta repartição, foi(ram) considerado(s) de acordo com o solicitado, satisfazendo as especificações e demais exigências do edital/contrato.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2027.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL / FISCAL DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR DADO: Número do Contrato]/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. CALIXTO ANTÔNIO" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E [NOME DO AGRICULTOR/COOPERATIVA], PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR NO ÂMBITO DO PPAIS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de São Bernardo do Campo, comparecem de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DR. CALIXTO ANTÔNIO" DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no CNPJ sob o nº **96.291.141/0136-72**, situado na Estrada Yae Massumoto, nº 800, Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representado por **[INSERIR DADO: Nome do Representante do Órgão]**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado **[NOME DO AGRICULTOR OU ORGANIZAÇÃO]**, inscrito no CPF/CNPJ nº **[INSERIR DADO: CPF/CNPJ]**, sediado(a) em **[INSERIR DADO: Endereço]**, doravante designada CONTRATADA, e avençam o presente contrato sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 14.591/2011, Decreto Estadual nº 57.755/2012, alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, nº 63.278/2018, nº 66.951/2022 e nº 68.734/2024, e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros/leite, em conformidade com o Anexo I (Especificações e Quantidades) e Proposta de Venda da CONTRATADA (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO
O objeto será entregue de forma parcelada no Almoxarifado do CDP de São Bernardo do Campo, conforme ordens de fornecimento emitidas, sendo o recebimento formalizado pelo Atestado de Recebimento Definitivo (Anexo III).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de até **R$ 104.000,00 por DCONP/ano** para o PPAIS Geral (*in natura*) e **R$ 104.000,00** para o Subprograma Leite e Derivados, perfazendo o teto global de **R$ 208.000,00 por DCONP/ano**, nos termos do Decreto Estadual nº 68.734/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer os produtos nas especificações exigidas, acondicionados adequadamente, utilizando o mesmo CPF/CNPJ em todos os documentos e mantendo a regularidade cadastral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos devidos, indicar o fiscal do contrato e fornecer os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R$ [INSERIR DADO: Valor do Contrato em R$]**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão à conta da dotação: Fonte 150010001, UGE 380233, ND 33.90.30.11 PPAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante ordem bancária no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULAS NONA À DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULAS PADRÃO
Guarda de documentos (5 anos), sanções administrativas (conforme Resolução SAP nº 49/2024), rescisão contratual e foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PROCESSO Nº: 006.00484443/2026-20
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2027

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DCONP/ANO

PROCESSO Nº: 006.00484443/2026-20
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2027

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO que atendo ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do PPAIS, no valor de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por DCONP/ano civil**, sendo aplicável de forma individualizada o teto de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para o Programa PPAIS Geral (*in natura*) e de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)** para o Subprograma 'Leite e Derivados', nos termos da Lei Estadual nº 14.591/2011 e do Decreto Estadual nº 68.734/2024.

Local e Data

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA

À Comissão de Avaliação e Credenciamento do Centro de Detenção Provisória de São Bernardo do Campo
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2027

Eu, _____, portador do RG nº _____, solicito a desistência da proposta apresentada para os itens abaixo relacionados, por razões de interesse pessoal:

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Local e Data

Nome e Assinatura do Proponente

ANEXO VIII – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR / REPRESENTANTE LEGAL

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública Nº 01/2027

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR / REPRESENTANTE LEGAL

1. Nome do Proponente (Cooperativa/Associação/Agroindústria): _____
2. CNPJ: _____ I.E.: _____
3. Banco do Brasil – Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

II – RELAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS/ITENS

NOME DO AGRICULTOR	CPF	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO / QUANTIDADE (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcilio Dos Santos**, **Chefe de Seção - Administração**, em 03/11/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edvan Souza De Araújo**, **Chefe de Departamento**, em 03/11/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126918165** e o código CRC **E3237506**.

ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA

Termo de Referência 54/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2026	380233-ESP-CTO.DET.PROV.´DR.CALIXTO ANTONIO´-SBDOCA	LEANDRO MARCILIO DOS SANTOS	29/10/2026 12:38 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00484443/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e derivados de leite para o **1º quadrimestre de 2027**, destinados ao consumo dos reeducandos e servidores do Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo, do Centro de Detenção Provisória de Diadema e do Centro de Detenção Provisória de Santo André, no âmbito do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, nos termos da tabela abaixo, considerando o valor unitário pela **mediana** e os respectivos valores totais calculados conforme o Relatório de Pesquisa de Preço nº 74/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAFEM BEC	CÓDIGO COMPRAS.GOV (CATMAT/CATSER)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**Batata Comum Lavada**, com diâmetro equatorial entre 42 a 69mm, média e uniforme. Isenta de defeitos aparentes (esverdeamento, broteamento, rachadura, podridão) e internos (coração oco, negro, mancha de chocolate), sujidades e corpos estranhos. Embalagem aberta submúltipla de (1,00x1,20)m em pacotes atóxicos.	3149757	463754	Quilograma	8.000	**R$ 6,11**	**R$ 48.880,00**
2	**Cebola, Branca**, diâmetro equatorial entre 51 e 70mm, casca e polpa brancas, com homogeneidade visual de tamanho e coloração. Isenta de defeitos (brotado, ferimento, perda de catafilo interno ou podridão). Embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20m conforme normas vigentes (INC 09/02, RDC 724/22).	4653939	463781	Quilograma	2.800	**R$ 6,51**	**R$ 18.228,00**
3	**Cenoura Nantes, Extra A**, comprimento unitário entre 160 e 200mm, casca alaranjada escura, textura lisa, formato cilíndrico e coração pouco evidente. Isenta de podridão, danos por pragas, murchamento, ferimentos, ombro verde/roxo e deformações graves. Embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20m.	4405862	463770	Quilograma	2.000	**R$ 7,15**	**R$ 14.300,00**

4	**Leite UHT/UAT, Integral**, teor de matéria gorda mínimo de 3%, em embalagem estéril e hermeticamente fechada (caixa cartonada aluminizada de 1 litro), acondicionada em caixa de papelão reforçado. Validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.	1484044	445995	Caixa de 1 Litro	80.000	**R$ 5,92**	**R$ 473.600,00**
5	**Repolho Verde Liso**, cabeça arredondada, peso por unidade entre 1,7kg e 3,0kg (ou maior que 3,0kg conforme especificação), folhas de textura lisa e cor verde. Isento de ferimentos, podridão e danos por pragas. Embalagem submúltipla de 1,00 x 1,20m (com 10 a 12 cabeças).	4404360	481121	Quilograma	8.000	**R$ 6,295**	**R$ 50.360,00**
6	**Tomate Débora, Extra AA**, diâmetro equatorial de 60mm, maduro com polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, isento de enfermidades, lesões e umidade anormal. Entregue em caixas plásticas vazadas medindo aproximadamente 55x35x30 cm.	4597567	481106	Quilograma	6.000	**R$ 5,97**	**R$ 35.820,00**

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023. O prazo de vigência da contratação refere-se ao **1º quadrimestre de 2027**, contado a partir da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e derivados de leite faz-se necessária para o preparo diário das refeições fornecidas às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) e aos servidores que trabalham no Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, no Centro de Detenção Provisória de Diadema e no Centro de Detenção Provisória de Santo André. A presente contratação cumpre o disposto no artigo 12 e no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece como dever do Estado a assistência material ao preso e ao internado mediante o fornecimento de alimentação suficiente. A demanda decorre do atendimento ao Cardápio Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), em observância ao Decreto nº 43.339/1998 e à Resolução SAMSP nº 16/1998 (alterada pela Resolução SOG nº 09 /2021) e à Resolução SAP nº 14/2007. Considerando a média dos últimos 6 meses, a população atendida divide-se da seguinte forma:

- **CDP de Diadema:** 1.065 presos e 41 servidores (1/3 de 123), totalizando 1.106 per capitas;
- **CDP de Santo André:** 911 presos e 57 servidores (1/3 de 171), totalizando 968 per capitas;
- **CDP de São Bernardo do Campo:** 1.141 presos e 64 servidores (1/3 de 190), totalizando 1.205 per capitas.

O total acumulado de 3.279 per capitas diárias resulta no preparo de aproximadamente 13.116 refeições ao dia, distribuídas em quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia). A contratação atende expressamente à Lei Estadual nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, e ao Decreto Estadual nº 57.755/2012 (alterado pelo Decreto nº 60.055/2014 e Decreto nº 68.734/2024), que regulamentam o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS, visando estimular a produção e favorecer a aquisição de produtos da agricultura familiar por órgãos públicos estaduais. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício correspondente, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer gêneros alimentícios e leite que atendam rigorosamente aos padrões higiênico-sanitários e às especificações técnicas fixadas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Bolsa Eletrônica do Estado de São Paulo (BEC).

Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação técnica no ato do recebimento. Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.591/2011, a condição de agricultor familiar será comprovada mediante declaração a ser expedida pelo ITESP ou pela CATI.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará as seguintes condições operacionais:

- **Forma de Fornecimento:** A aquisição dos gêneros alimentícios e derivados de leite será efetuada com **entrega parcelada** durante o **1º quadrimestre de 2027**, conforme os cronogramas e ordens de fornecimento emitidos pelo Setor de Almoxarifado.
- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no Centro de Detenção Provisória “Dr. Calixto Antônio” de São Bernardo do Campo, localizado na Estrada Yae Massumoto, nº 800 – Bairro Cooperativa, São Bernardo do Campo / SP.
- **Acondicionamento e Embalagem:**
 - *Hortifrutigranjeiros (Batata, Cebola, Cenoura, Repolho):* Acondicionados em embalagens abertas submúltiplas de 1,00 x 1,20m ou caixas atóxicas e adequadas, devendo conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor;
 - *Tomate Débora:* Entregue em caixas plásticas vazadas medindo aproximadamente 55x35x30 cm;
 - *Leite UHT Integral:* Acondicionado em caixa cartonada aluminizada estéril de 1 litro, embalada em caixas de papelão reforçado, com validade mínima de 90 dias na data de entrega.
- **Garantia Legal:** O prazo de garantia dos produtos fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e regulamentos sanitários vigentes.
- **Procedimentos de Transição:** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato expressamente designados pela Administração.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratado designará formalmente o seu preposto antes do início do fornecimento para representá-lo durante a execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Resolução SAP 49 de 17/04/2024.

Dispõeeregulamentaosprocedimentossancionatóriosnoâmbitoda Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

- A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infraçõescometidasemprocedimentoslicitatórios,emcontrataçõesadministrativaseemoutrosajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

- O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado deSão Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

- Emcasodeatrasoinjustificado,amultademoraseráaplicadadeacordocomos parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

- Serãoaplicadasasseguintessançõesadministrativas:

- advertência;
- multa;
 - impedimentodelicitarecontratarcomaAdministraçãoPúblicaDireta,AutarquiaseFundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - declaraçãodeinidoneidadeparalicitarecontratarnoâmbitodaAdministraçãoPúblicadiretae indiretadetodososentesfederativos,peloprazomínimode3(três)anosemáximode6(seis)anos.

-Amultaseráaplicadanoscasosdeatrasoinjustificadonaexecuçãodocontratoena inexecução parcial ou total do contrato.

- A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dosdanos causados, devidamente apurado.
- AssançõesprevistasnosincisosI,IIIeIVdesteartigopoderãoseraplicadascumulativamente com a multa.

-Naaplicaçãodassançõesaqueserefereoartigo3º,serãoconsiderados:

- anaturezaeagravidadedainfraçãocometida,bemcomo,osdanosquedelaprovieremparao contratante;
- aspeculiaridadesdocasoconcreto;
- ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
- aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformeasnormase orientações dos órgãos de controle.
 - Sãoconsideradascircunstânciasagravantesnaaplicaçãodasanção:

. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados doTCESP, emvigênciano momentodocometimentodainfração,emdecorrênciadepenalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores aofato ensejador da sanção;

. adesclassificaçãoouinabilitaçãopordescumprimentodasexigênciasdoedital,quandofornotória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

.ainérciadeliberadadolicitanteoudocontratadoemfacedasdiligênciasdestinadasaesclarecer ouacomplementarainstruçãodoprocessolicitatórioouoinadimplementodeobrigações contratuais;

.afalsidadededeclaração,apresentadapelolicitante,dequeébeneficiáriodetratamento diferenciado concedido em legislação específica;

.areincidênciananinfração;

. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ousatisfação de necessidade coletiva.

-Sãocircunstânciasatenuantesdasanção:

.afalhaescusáveldolicitanteoucontratado;

.aapresentaçãodedocumentaçãoquecontenhavíciosouomissõesparaosquaisnãotenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

.ajuntadadedocumentaçãoque,emboranãotenhaatendidoàsexigênciasdoedital,foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

.aadoçãodemedidasdestinadasamitigarosefeitosdanososdacondutainfracional.

- A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, daqualnãoadvenhagravedanoàAdministração,quejustifiqueaimposiçãodepenalidademais grave.

-AmultaprevistanoincisoIIdoartigo156,aplicávelaocontratadooulicitantepor qualquerdasinfraçõesadministrativasprevistasnoartigo155,ambosdaLLCA,serácalculadana formadestaResoluçãoounaformadeeventualprevisãoespecíficadistintanoeditalounocontrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) dovalor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- Ainexecuçãoparcialdoajustesujeitaráocontratadoàmulta,naseguinteconformidade:

- Nocasodeobraseserviçosdeengenharia,20%(vinteporcento)dosaldocontratualnão realizado;
- Nocasodeaquisiçãodebensoudecontrataçãodeprestaçãodeserviçosnãocontínuos,15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

- Nocasodeprestaçãodeserviçoscontínuos,30%(trintaporcento)pordiadeinexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

-Ainexecuçãototaldoajustesujeitaráocontratadoàmulta,naseguinteconformidade:

- Nocasodeobraseserviçosdeengenhariaeprestaçãodeserviçoscontínuos,10%(dezporcento) do valor do contrato;
- Nocasodeaquisiçãodebensoudecontrataçãodeprestaçãodeserviçosnãocontínuos,30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentrodoprazoestabelecido,caracterizaodescumprimentototaldaobrigaçãoassumida, sujeitando-seàaplicaçãodemultade30%(trintaporcento)sobreovalordocontrato,alémda sançãodeimpedimentodelicitarecontratarcomaAdministraçãopeloprazomáximode3(três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

- Oatrasoinjustificadonaexecuçãodocontratosujeitaráocontratadoàmultademora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

- nocasodeaquisiçãodebensoudeprestaçãodeserviçosnãocontínuos:

0,5%(meioporcento)aodia,paraatrasodeaté15(quinze)dias;

1%(umporcento)aodia,apartirdo16º(décimosexto)ao30º(trigésimo)dia,aplicadaem acréscimo à da alínea “a” supra;

Após30(trinta)dias,ficacaracterizadaainexecuçãoparcialoutotaldocontrato,conformeocaso.

- no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diáriodo contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.
- nocasodeobraseserviçosdeengenharia,1%(umporcento)naprimeiraocorrênciae2%(dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratualnão realizado.

–Nacontagemdosprazosreferidosnosincisos I e II desteartigoserãoconsiderados dias corridos.

- Amultademorapoderáserconvertidaemcompensatóriaepromovidaaextinçãounilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

- Ficadispensadaainstauraçãodeprocessoadministrativosancionatórioquandoforconstatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

-ParaosefeitosdestaResolução,éconsideradoirrisórioovalordemultaigualou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

- Éobrigatóriaainstauraçãodeprocessoadministrativosancionatório,mesmoparaa hipótese de multa com valor irrisório:

- emcasodeconstataçãodecondutaque,emtese,possaensejaraaplicaçãodassançõesdeimpedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

- A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

- Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ouContrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração seráaplicadaaocontratadooulicitantepelasinfraçõesadministrativasprevistasnosincisosII,III,IV,V,VI eVII,do“caput” doartigo155daLLCA,quandonãosejustificaraimposiçãodepenalidademais grave, pelos seguintes prazos:
- por3(três)meses,nocasodeinfraçãoprevistanoincisoIVdoartigo155;
- por6(seis)meses,nocasodeinfraçõesprevistasnosincisosVaVIIdoartigo155;
- por1(um)ano,nocasodeinfraçãoprevistanoincisoIIdoartigo155;
- por2(dois)anos,nocasodeinfraçãoprevistanoincisoIIIdoartigo155;

–Osprazosdequetrataesteartigopoderãoserreduzidosoumajorados,neste últimocasoatéoprazomáximode3(três) anos,àvistadecircunstânciasatenuantesouagravantes.

- A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infraçõesadministrativasprevistasnosincisosVIIIaXIIdo“caput”doartigo155daLLCA,bemcomo,

seestiverjustificadaaimposiçãodepenalidademaisgraveporaquelasprevistasnosincisosIIaVII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito daAdministração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)anos e máximo de 6 (seis) anos.

- O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstânciasatenuantesouagravantes,respeitandoomínimode3(três)anoseomáximode6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.
- Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionadosaprejudicarobomandamentodocertameoudocontrato,bemcomoocometimento de fraude de qualquer natureza.
 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.
 - Osemitentesdasgarantiasexigidasnocontratodeverãosernotificadosquando doiníciodeprocessoadministrativoparaapuraçãodedescumprimentodecláusulascontratuais,nos

termosdo§4º,doartigo137,daLLCA.

- Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de suaintimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

– Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicadodeambasasconsequênciasdainfraçãoconstada, paraexercerseudireitodedefesa.

- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá ainstauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadasindispensáveispelacomissão,olicitanteouocontratadopoderáapresentaralegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
 - Serãoindeferidaspelacomissão,mediantedecisãofundamentada,provasilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Finalizadaaproduçãodeprovasouexpiradooprazoparaalegaçõesfinais,acomissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- Osprocessossancionatóriosdeverãoserremetidos,após otérminodafasedeinstrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

- Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, senãoareconsiderarnoprazode5(cinco)diasúteis,encaminharáorecursocomsua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

- A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

- Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedidodereconsideração,quedeveráserapresentadonoprazode15(quinze)diasúteis,contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seurecebimento.

- AimposiçãodassançõesprevistasnestaResoluçãonãoimpedeaproposituradeação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

- Orecursoeopedidodereconsideraçãoterãoefeitosuspensivodoatooudadecisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada peloórgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

- A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

- Resultandoinfrutíferaaintimaçãoaquerefereo“caput”desteartigo,seráestaefetuadapor meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

- Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serãoadotadasasmedidasparaoregistrododevedornoCadastroInformativodos CréditosnãoQuitadosdeÓrgãoseEntidadesEstaduais(CADIN)eainscriçãododébitonaDívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

- Aprescriçãoparaaplicaçãodassançõesprevistasnosincisos IIIeIV,doartigo3º,desta Resolução,ocorreráem5 (cinco)anos,contadosdaciênciadainfraçãopelaAdministração,eserá:
- interrompida,pelainstauraçãodoprocessoderesponsabilidadeaquerefereocaputdoartigo21;

- suspensa,pelacelebraçãodeacordodeleniência,previstonaLein.º12.846,de1ºdeagostode 2013;
- suspensa,pordecisãojudicialqueinviabilizeaconclusãodaapuraçãoadministrativa.

- Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como,conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

- Aplica-senacontagemdosprazosprevistosnestaResoluçãoodispostonoartigo183,da

LLCA.

- A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

- FicamrevogadasasResoluçõesSAP6/2007,7/2007e78/2022,permanecendoaplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

- EstaResoluçãoentraemvigornadatadesuapublicação,produzindoefeitosemrelação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(RepublicadoportersaídocomincorreçãonaredaçãodoIncisoI,doArtigo30,napublicação

anterior) (SEI-006.00056884/2024-73).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os produtos hortifrutigranjeiros e o leite serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do contrato, mediante conferência visual, quantitativa e verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições higiênico-sanitárias.

Caso os gêneros entregues apresentem defeitos, podridão, proliferação de pragas ou desacordo com as exigências técnicas, serão rejeitados, cabendo ao fornecedor a devida substituição.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado.

Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da liquidação regular, o prazo para liquidação da despesa será de 10 (dez) dias úteis.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente liquidados, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado no Banco do Brasil S/A

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **Chamada Pública**, nos termos da Lei Estadual nº 14.591/2011 (PPAIS), a ser realizada presencialmente, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 68.304/2024. Para fins de habilitação no PPAIS, o agricultor familiar, associação ou cooperativa deverá apresentar:

- Comprovação da condição de agricultor familiar mediante declaração emitida pelo ITESP ou pela CATI;
- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Inexistência de registros impeditivos nos cadastros informativos oficiais (Sicaf, CEIS, CNEP, Cadin Estadual).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **641.188,00 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais)**, o qual foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme pesquisa de preços consolidada no relatório oficial mediante a aplicação da mediana sobre os valores obtidos no sistema Compras.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do ano de 2027:

- **Gestão/Unidade:** 380233
- **Fonte de Recursos:** 150010001
- **Programa de Trabalho:** 380328
- **Elemento de Despesa:** 33903011
- **Plano Interno:** PCA 2027

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2026 de 2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Leandro Marcílio dos Santos
Rubens Gonçalves de Oliveira

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a chamada pública em epigrafe, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RUBENS GONCALVES DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 12:38:56.

LEANDRO MARCILIO DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 10:12:42.